



EDITAL Nº 10/2017/Campus Coari/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES PARA EXECUÇÃO NA 14ª SNCT 2017 ANO LETIVO DE 2017. 2

APRESENTAÇÃO

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, *campus* Coari, Andrea Baima dos Santos Mota, nomeada pela Portaria nº 2.732-GR/IFAM, de 23.12.2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente **EDITAL de Processo de Seleção de Projetos Interdisciplinares para Execução na SNCT no Ano Letivo de 2017.**

1 OBJETIVO

O presente EDITAL tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de Projetos Interdisciplinares no âmbito do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAM *campus* Coari, articulado pesquisa e extensão com o ensino, suprimindo as demandas discentes, além de permitir a troca de conhecimentos e experiências entre docentes e discentes dos cursos regulares do IFAM *campus* Coari.

2 DO RECURSO

Serão alocados para o cumprimento deste Edital o valor de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

3 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Dos discentes

- 3.1.1 Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas no período em que está cursando;
- 3.1.2 Dispor de carga horária de 05 horas semanais para o desenvolvimento das atividades.

3.2 Dos docentes

- 3.2.1 Pertencer ao quadro docente do IFAM *campus* Coari;
- 3.2.2 Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFAM *campus* Coari.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições das propostas de Projetos Interdisciplinares serão realizadas no Protocolo do *campus* Coari;
- 4.2 O período de inscrições será de 26/09/2017 a 28/09/2016, em formulário que se encontra no Anexo I;
- 4.3 O Formulário de Inscrição e o Projeto (ANEXO II) deverão ser entregues, nos dias úteis, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, no Setor de Protocolo do *campus* Coari.

5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- 5.2 Comprovação de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) dos bolsistas;
- 5.3 Propostas com documentação incompleta serão indeferidas no ato da avaliação pelo Comitê Técnico-Científico do IFAM *campus* Coari

6 DO VALOR DAS BOLSAS

- 6.1 O presente EDITAL destina-se **exclusivamente** à concessão de bolsas discente;
- 6.2 Ao discente bolsista será concedido o valor financeiro fixo de R\$500,00.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A seleção das propostas será feita pelo Comitê Técnico-Científico do IFAM *campus* Coari ou, na sua ausência, por Comissão constituída pela Diretora Geral *Pro Tempore* do *campus* por ato administrativo (Portaria);
- 7.2 Os membros da Comissão não poderão ter nenhum tipo de vínculo com os candidatos, beneficiados e orientadores, responsáveis pelas propostas de Projetos Interdisciplinares apresentadas.

8 DOS RESULTADOS

- 8.1 A lista dos Projetos Interdisciplinares selecionados e aprovados será divulgada nos meios de comunicação disponíveis no *campus*;
- 8.2 O(s) proponente(s) que discordar (em) do resultado divulgado poderá (ão) apresentar recurso sendo, obrigatoriamente, impetrado unicamente pelo proponente, vedada a apresentação de recurso coletivo;
- 8.3 Os recursos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação do resultado preliminar, a contar do primeiro dia útil;
- 8.4 O recurso será dirigido ao Comitê Técnico-Científico ou, na sua ausência, à Comissão constituída para essa finalidade, devendo ser protocolado em requerimento próprio no Setor de Protocolo do *campus*, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h;
- 8.5 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no *site* do *campus* Coari, conforme o cronograma;



8.6 Não serão aceitos recursos sobre a resposta dos recursos.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os discentes poderão ser desligados ou substituídos a critério do coordenador da proposta, sob justificativa apresentada ao Comitê Técnico-Científico ou, na sua ausência, à Comissão constituída para essa finalidade;

9.2 A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL e das normas vigentes no âmbito do IFAM *campus* Coari, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento;

9.3 Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente, sob pena de se tornar inadimplente junto ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão;

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico-Científico ou, na sua ausência, pela Comissão constituída para essa finalidade;

9.5 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá ser acionado de forma consultiva;

9.6 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

(ANDREA BAIMA DOS SANTOS MOTA
Diretora Geral Pro-tempore do IFAM *campus* Coari
Port. n° 2.732-GR/IFAM, de 23.12.2016